1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados, continuados, de licenciamento de produtos Microsoft e plataforma em nuvem (Microsoft Azure) na modalidade ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION – EAS, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e ofertadas por diversos fornecedores, permitindo a adequada caracterização do objeto e a comparação objetiva das propostas.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/21 e prorrogável nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.

1.5. Quantitativo a ser contratado

Itens de licenciamento				**Quantidade**			
Item	**Part Number (MS)**	**Nome do Produto (MS)**	**Unidade de Fornecimento**	**Ativação Imediata (AI) 1º dia da vigência do contrato**	**Ativação Imediata (AIpr) 01/03/2027 Pro rata**	**Ativação por Demanda (AD) Pro rata**	**Total (AI+AIpr+AD)**
1	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Subscrição	960	-	-	960
2	9GA-00006	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	Subscrição	1080	-	-	1080
3	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Subscrição	15	-	-	15
4	228-04437	SQL Server Standard ALng LSA	Subscrição	1	-	-	1
5	359-00960	SQL CAL ALng LSA User CAL	Subscrição	5	-	-	5

Itens de licenciamento				Quantidade			
Item	**Part Number (MS)**	**Nome do Produto (MS)**	**Unidade de Fornecimento**	**Ativação Imediata (AI) 1º dia da vigência do contrato**	**Ativação Imediata (Alpr) 01/03/2027 Pro rata**	**Ativação por Demanda (AD) Pro rata**	**Total (AI+Alpr+AD)**
6	QEK-00001	Visual Studio Pro with GitHub ALng LSA	Subscrição	233	-	-	233
7	QEJ-00001	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA	Subscrição	5	-	-	5
8	W06-00022	Core CAL ALng LSA DCAL	Subscrição	498	-	-	498
9	6VC-02567	Win Remote Desktop Services CAL ALng Sub Per User	Subscrição	11715	-	500	12215
10	AAD-33204	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User	Subscrição	5642	-	2903	8545
11	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	Subscrição	18009	-	2903	20912
12	AAD-33120	M365 E3 Unified Existing Customer SU M365 F3 Sub Per User	Subscrição	12367	-	-	12367
13	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	Subscrição	21746	-	3678	25424
14	8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on	Subscrição	9379	-	3678	13057
15	TRA-00065	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	Subscrição	1600	-	500	2100
16	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Subscrição	23	-	5	28
17	WFI-00005	Teams Premium Sub Per User	Subscrição	15	-	5	20
18	TRS-00002	Planner P1 Sub Per User	Subscrição	11	-	5	16
19	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Subscrição	0	1600	500	2100

Itens de licenciamento				Quantidade			
Item	**Part Number (MS)**	**Nome do Produto (MS)**	**Unidade de Fornecimento**	**Ativação Imediata (AI) 1º dia da vigência do contrato**	**Ativação Imediata (AIpr) 01/03/2027 Pro rata**	**Ativação por Demanda (AD) Pro rata**	**Total (AI+AIpr+AD)**
20	1GJ-00001	M365 Apps Enterprise Device Sub Per Device	Subscrição	0	25	10	35
21	269-05623	Office Professional Plus ALng LSA	Subscrição	0	16	-	16

Microsoft Créditos Azure				Quantidade			
Item	**Part Number (MS)**	**Nome do Produto (MS)**	**Unidade de Fornecimento**	**Ativação Imediata (AI) 1º dia da vigência do contrato**	**Ativação Imediata (AIpr) 01/03/2027 Pro rata**	**Ativação por Demanda (AD) Pro rata**	**Total (AI+AIpr+AD)**
22	6QK-00001	Azure prepayment	Créditos Azure (*)	8266	-	-	8266
(*) Refere-se ao quantitativo total de créditos previstos para cada período de 12 (doze) meses do contrato. Trata-se de previsão máxima de consumo para período de 12 (doze) meses: o TJRJ pagará apenas o que for consumido no mês correspondente (o pagamento é mensal).							

Tabela A – Produtos e Quantidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do licenciamento dos produtos Microsoft e da utilização da plataforma Microsoft Azure que suportam a infraestrutura tecnológica corporativa do TJRJ. A solução contempla o fornecimento de licenciamento, créditos Azure, atualizações, benefícios de software e demais serviços associados ao modelo Enterprise Agreement Subscription (EAS), garantindo a continuidade dos serviços judiciais e administrativos, a manutenção da padronização tecnológica institucional, a segurança da informação e a interoperabilidade entre os sistemas corporativos.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Orçamentário de TIC – 2027 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), elaborado em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), figurando como iniciativa de "Licenciamento de produtos Microsoft (2027)", conforme planejamento institucional aprovado. O referido Plano encontra-se disponível para consulta em:

https://www.tjrj.jus.br/documents/d/guest/plano_orcamentario_2027_aprovado_30062026.

2.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações 2027 aprovado pelo Comitê de Governança de TIC e consta registrada no PGC - Sistema de Planejamento Gerenciamento de Contratações sob DFD nº 96/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a contratação de serviços especializados de licenciamento de produtos Microsoft e plataforma em nuvem (Microsoft Azure) na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo direito às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, Portal de Administração do ambiente de licenciamento, manutenção dos benefícios associados às assinaturas e disponibilização de serviços e produtos em ambiente oficial da Microsoft durante toda a vigência contratual.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1 Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista que o objeto é o licenciamento de produtos Microsoft e créditos Azure na nuvem a serem utilizados pelo TJRJ, para o qual não há viabilidade técnica para que seja oportunizada a adjudicação para mais de um fornecedor.

3.2.2 O não parcelamento do objeto permitirá:

- Economia de escala, já que o maior número de licenciamento permitiria às licitantes melhores condições de negociação junto ao fabricante do software;
- Gestão simplificada e controle centralizado, pois parcelar a solução implicaria múltiplos contratos, dificultando o controle de licenciamento, prazos, renovações.

3.2.3 A decisão por não parcelar o objeto da presente contratação fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. A vedação à subcontratação total ou parcial justifica-se pela necessidade de controle direto da execução dos serviços especializados em tecnologia Microsoft, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as certificações técnicas exigidas pelo fabricante. A execução direta pela empresa Contratada garante uniformidade nos padrões técnicos, rastreabilidade das atividades e responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais, evitando riscos operacionais e dificuldades na fiscalização. Além disso, o modelo de licenciamento via contrato EAS (Enterprise Agreement Subscription) exige fornecimento por parceiro autorizado, o que reforça a necessidade de vínculo direto entre o Contratante e a Contratada. A restrição visa preservar a eficiência, a continuidade dos serviços e a entrega dentro dos parâmetros exigidos pelo TJRJ.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida garantia contratual de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais condições previstas no edital.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1 Indicação de Marca ou Modelo

4.4.1.1. Na presente contratação indica-se a marca Microsoft, em razão da padronização tecnológica atualmente adotada pelo TJRJ, da integração de seus produtos à infraestrutura corporativa, da necessidade de preservação da interoperabilidade entre os sistemas institucionais, da continuidade operacional dos serviços de TIC e da manutenção dos níveis de segurança da informação exigidos para o ambiente tecnológico do Tribunal.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1 Deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os princípios e boas práticas de segurança da informação, bem como demais normas de segurança da informação adotadas pelo TJRJ, visando garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações tratadas.

4.5.2 É vedado o compartilhamento de quaisquer dados ou informações do TJRJ com terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal.

4.5.3 A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução contratual, os Termos de Confidencialidade constantes dos Anexos A e B, assinados digitalmente, sendo: c

a. Anexo A - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança: pelo representante legal da Contratada, formalizando o compromisso institucional com a confidencialidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do contrato;
b. Anexo B - Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais: por todos os prepostos e colaboradores que, direta ou indiretamente, venham a ter acesso ou realizar qualquer forma de tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual.

4.5.4 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas de segurança da informação adotadas pelo TJRJ, como ISO/IEC 27001/27002, CIS Controls.

4.5.4.1. O TJRJ poderá realizar diligência técnica, a qualquer tempo, para verificar a conformidade com as normas de segurança, em especial a LGPD.

4.5.5 Atualizações dos produtos contratados, inclusive versões mais recentes lançadas, correções, atualizações críticas de segurança entre outras, disponibilizadas pala Microsoft durante toda a vigência do contrato.

4.6. Requisitos sociais e culturais

4.6.1 Os serviços prestados deverão observar os requisitos de acessibilidade utilizados pelo TJRJ, com o objetivo de atender à diversidade de usuários internos e externos das soluções de TI providas pelo TJRJ.

4.6.2 Os produtos Microsoft contratados deverão, quando aplicável, disponibilizar recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas compatíveis com as necessidades dos usuários, considerando as diretrizes de acessibilidade adotadas pelo TJRJ e a legislação vigente.

4.6.3 A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CNJ nº 401/2021, que estabelece diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do Poder Judiciário, da Resolução nº 05/2021 do Conselho de Magistratura deste TJERJ que estabeleceu as condições especiais de trabalho para Magistrados e Servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e da Lei Federal 13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.7. Requisitos Legais

4.7.1 A contratação deve observar todos os dispositivos legais relacionados, dentre os quais destacam-se:

a. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
c. Resolução CNJ nº 370/2021 – Estratégia Nacional de TIC Poder Judiciário;
d. Resolução CNJ nº 468/2022 – Diretrizes para as contratações de Solução de TIC;
e. Normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Todos os produtos contratados deverão estar plenamente disponíveis, no site oficial do fabricante, para uso do Contratante.

5.1.1.2 A disponibilização do licenciamento está dividida nos seguintes tipos:

5.1.1.2.1 Subscrição de Licenciamento com Ativação Imediata — será disponibilizada e paga de acordo com as datas da Tabela A – Produtos e Quantidades, do item 1.5:

5.1.1.2.1.1 Em 01/01/2027 ou no início da vigência contratual;

5.1.1.2.1.2 Em 01/03/2027 pagas seguindo regime de pro rata.

5.1.1.2.2 Subscrição de Licenciamento com Ativação por Demanda — será disponibilizada e paga, sob demanda, seguindo regime de pro rata, a contar do mês de sua disponibilização.

5.1.1.2.2.1 As subscrições de licenciamento com Ativação por Demanda também fazem parte da composição de preços.

5.1.1.2.3 As subscrições de licenciamento com Ativação por Demanda deverão estar disponibilizadas em até 10 (dez) dias a contar do pedido do TJRJ à Contratada.

5.1.1.2.3.1 As subscrições de licenciamento com Ativação por Demanda poderão ser solicitadas a qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração.

5.1.1.2.4 Os créditos Microsoft Azure deverão estar disponíveis para utilização pelo TJRJ no primeiro dia da vigência do contrato.

5.1.1.2.5 A estimativa de créditos Microsoft Azure considera o quantitativo máximo previsto para cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.1.1.2.6 O pagamento dos créditos Microsoft Azure consumidos será realizado mensalmente, após a apuração do uso relativo ao mês anterior, com base em relatório oficial disponibilizado no Portal Microsoft, acessível tanto ao TJRJ quanto à Contratada.

5.1.1.3 O início da vigência do contrato no site oficial do fabricante deverá coincidir com o indicado no memorando de início de contrato, expedido pelo órgão fiscal.

5.1.1.4 O licenciamento e créditos Azure fornecidos deverão permitir a plena utilização dos produtos correspondentes, com todas as suas características e funcionalidades, conforme descrição do fabricante Microsoft.

5.1.1.5 Todos os recursos referentes aos produtos contratados, bem como as informações sobre o licenciamento, atualizações, benefícios correspondentes e outras, deverão estar disponíveis para acesso e administração — a usuários autorizados pelo Contratante — em página Web da Microsoft.

5.1.1.6 No ato do aceite provisório dos produtos, que se dará em até 1 (um) dia útil, contados da sua disponibilização, serão verificados os seguintes elementos:

a. a correspondência do produto fornecido;
b. a quantidade fornecida;
c. sua funcionalidade e a observância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.7 No caso de identificação de irregularidades e não conformidades, estas deverão ser sanadas pela Contratada em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do TJRJ.

5.1.1.8 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite provisório, o fiscal técnico deverá proceder à homologação dos produtos e após a homologação pelo fiscal técnico, o fiscal requisitante disporá de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a validação.

5.1.1.9 Realizadas as duas etapas com aprovação, será emitido conjuntamente o aceite definitivo pelos fiscais técnico e requisitante.

5.1.1.10 O licenciamento dos produtos Microsoft deverá ser fornecido em sua versão original, completa e mais atual, e permanecer válido durante toda a vigência do contrato.

5.1.1.11 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo TJRJ.

5.1.1.12 A solução deverá possuir painel de administração para atribuição, revogação e acompanhamento do licenciamento e controle dos créditos Azure por administradores autorizados.

5.1.1.13 O TJRJ só aceitará pacotes oficiais da Microsoft, obtidos diretamente dos canais oficiais (portal de licenciamento, Microsoft 365 admin center, site oficial).

5.1.1.14 A solução deverá possuir integração nativa com Microsoft Entra ID (Azure AD) para autenticação, controle de acesso, SSO e Acesso Condicional.

5.1.1.15 Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo TJRJ, que aferirá se eles satisfazem o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.1.1.16 O fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2 Suporte técnico e atualização de softwares

5.1.2.1 O serviço de licenciamento na modalidade contratada deve incluir:

5.1.2.1.1 Suporte técnico para solução de problemas relacionados aos produtos, nos termos aplicáveis à contratação na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS), mediante abertura de chamados pelo portal do fabricante, observados os horários de atendimento e os níveis de serviço disponibilizados pelo fabricante.

5.1.2.1.2 Atualizações dos produtos contratados, inclusive versões mais recentes lançadas, correções, atualizações críticas de segurança entre outras.

5.2 Local da Prestação dos Serviços

5.2.1 Não se aplica, pois se trata de subscrição de produtos Microsoft, cuja entrega e ativação ocorrem de forma remota, em portal do fabricante, sem necessidade de prestação presencial de serviços.

5.3 Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1 Não se aplica, pois se trata de subscrição de produtos Microsoft, cuja entrega e ativação ocorrem de forma remota, em portal do fabricante, sem necessidade de prestação presencial de serviços.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2 Quanto à garantia técnica, por se tratar de direito de uso de tecnologias licenciadas da Microsoft, esta compreenderá a validade do licenciamento e a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratado, conforme os termos estabelecidos pelo fabricante.

5.5 Obrigações do Contratante

5.5.1 Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades.

5.5.2 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a legislação vigente.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.6 Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer

irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.7 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.8 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.9 Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o TJRJ.

5.6.10 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência.

5.6.11 Disponibilizar canais de comunicação sem ônus para o TJRJ, como internet e correio eletrônico, para tratar de quaisquer assuntos referentes ao objeto do contrato.

5.6.12 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre

assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5 A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.5.1 A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.
6.5.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6 O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do licenciamento devido à Contratada será efetuado em 3 (três) parcelas anuais, após o aceite definitivo da solução, observados os seguintes critérios:

7.1.1 As subscrições de licenciamento com Ativação Imediata serão pagas a partir das datas da Tabela A – Produtos e Quantidades, do item 1.5, até completar as 3 (três) parcelas anuais.

7.1.1.1 Coluna Ativação Imediata (AI) — pagamento da primeira parcela no primeiro dia da vigência do contrato.

7.1.1.2 Coluna Ativação Imediata (AIpr) — pagamento da primeira parcela em 01/03/2027, calculada em regime de pro rata.

7.1.2 As subscrições de licenciamento com Ativação por Demanda serão pagas com cálculo em regime de pro rata, a partir do mês de sua disponibilização e as parcelas seguintes seguirão até completar as 3 (três) parcelas anuais.

7.2 Os Créditos Microsoft Azure serão pagos mensalmente, de acordo com o consumo efetivo registrado no mês anterior, até o final do Contrato.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final do período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.3.1 Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.3.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.3.1.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.4 A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.
7.4.2 A Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.5 O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.6 Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7 A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

8.1.1.1 A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo Composição de Custos.

8.1.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.2.1 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente deverá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.2.2 A licitante deverá apresentar documento que comprove ser credenciada ou autorizada pela Microsoft para atuar no segmento público e fornecer à Administração Pública os produtos através de licenciamento em volume, na modalidade ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION – EAS.

8.1.2.3 As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2 Consórcio

8.2.1 Após avaliação das características técnicas, mercadológicas e contratuais da solução, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 A contratação tem por objeto uma solução única e integrada, constituída pelo licenciamento de produtos Microsoft e pela disponibilização de créditos da plataforma Microsoft Azure, na

modalidade Enterprise Agreement Subscription – EAS, a ser adjudicada globalmente e executada por uma única contratada.

8.2.3 O fornecimento do objeto depende de credenciamento específico do licitante como parceiro autorizado pela Microsoft para atuação no segmento público e comercialização de licenciamento por volume na modalidade EAS, conforme especificado no item 8.1.2.2. Não foram identificadas parcelas autônomas, atividades pertencentes a ramos empresariais distintos ou competências técnicas complementares cuja reunião justificasse a formação de consórcio.

8.2.4 A consulta ao mercado e à relação oficial de parceiros autorizados pelo fabricante demonstra a existência de empresas aptas a fornecer integralmente o objeto de forma individual, não se mostrando necessária a associação de empresas para viabilizar a participação no certame ou a execução contratual.

8.2.5 Ao contrário, considerando que o mercado é delimitado aos parceiros autorizados pelo fabricante, a formação de consórcios entre empresas que possuem condições de disputar individualmente poderá reduzir o número de propostas independentes, uma vez que empresas consorciadas ficam impedidas de participar isoladamente ou de integrar mais de um consórcio na mesma licitação.

8.2.6 A vedação não se fundamenta no valor ou na complexidade do objeto, tampouco em eventuais dificuldades de gestão contratual ou de distribuição de responsabilidades entre as empresas, mas sim nas características do modelo de fornecimento, na ausência de complementaridade técnica a ser obtida por meio da formação de consórcio e na necessidade de preservar a efetiva competitividade entre os fornecedores autorizados.

8.2.7 Dessa forma, conclui-se que a não admissão de consórcios é medida adequada e proporcional às características da contratação, não restringindo indevidamente a competitividade do certame.

8.3 Cooperativas

8.3.1 Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostra congruente com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4 Exigências de Habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1 As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3 Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.3.1 As condições de habilitação econômico-financeira têm previsão no edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento Estimado

9.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R$ 230.048.259,17 (duzentos e trinta milhões, quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

9.1.2 Consta no Anexo Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

9.1.3 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2 Reajustamento

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo Composição de Custos.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e precedido de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11 SANÇÕES

11.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2 Pelas infrações a seguir elencadas, o PJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1 Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a. TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com multa no percentual a partir de 0,5 % (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b. TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso, incorreções ou inconsistências, relatórios ou outros documentos previstos no Termo de Referência.	LEVE	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	MÉDIA	Por ocorrência
3	Deixar de indicar formalmente preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, que esteja autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.	MÉDIA	Por ocorrência

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Deixar de atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	MÉDIA	Por ocorrência
5	Deixar de manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.	GRAVE	Por ocorrência
6	Deixar de disponibilizar o licenciamento e créditos Azure no prazo especificado.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
7	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
8	Deixar de iniciar a execução do contrato na data indicada no memorando de início.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
9	Valer-se do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, e/ou utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.	MUITO GRAVE	Por ocorrência
10	Comprometer, por ação ou omissão, a segurança da informação ou a proteção de	MUITO GRAVE	Por ocorrência

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	dados pessoais tratados no âmbito do contrato, resultando em vazamento, exposição indevida, perda ou indisponibilidade de informações do TJRJ.		

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA ANUAL.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso, incorreções ou inconsistências, relatórios ou outros documentos previstos no Termo de Referência.	0,02% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela anual do licenciamento.	5 (cinco) dias	LEVE
2	Deixar de disponibilizar o licenciamento no prazo estabelecido	0,05% por dia de atraso, incidente sobre o valor do licenciamento ou créditos Azure não disponibilizados no prazo.	5 (cinco) dias	MUITO GRAVE
3	Deixar de iniciar a execução do contrato na data indicada no memorando de início.	0,05% por dia de atraso, incidente sobre o valor dos licenciamentos com Ativação Imediata.	5 (cinco) dias	MUITO GRAVE

11.3 Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ANEXOS

12.1 Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo A — Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança

Anexo B — Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais

Anexo C — Composição de Custos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Bárbara Ramos Faria
Matrícula 17/400000182
Integrante Requisitante - DEATE

Ana Cristina Machado de Oliveira Pereira
Matrícula 10/19575
Integrante Requisitante Substituto - DEATE

Sidney Aloisio Ferreira Pryor
Matrícula 10/19801
Integrante Requisitante - DETIC

Paulo Cesar Soares do Valle Junior
Matrícula 10/24103
Integrante Requisitante Substituto - DETIC

Ana Cristina Elias Pereira
Matrícula 01/17023
Integrante Técnico - DEATE

Cristiano de Campos Corrêa
Matrícula 10/23147
Integrante Técnico Substituto - DEATE

Bruno Raphael Pereira Morais
Matrícula 01/33873
Integrante Técnico - DETIC

Geison Senna do Nascimento
Matrícula 10/34702
Integrante Técnico Substituto - DETIC

Willian de Oliveira Marques Junior
Matrícula 01/33876
Integrante Técnico - DETIC

Diego Carvalho Napolitano
Matrícula 01/32013
Integrante Técnico Substituto - DETIC

Marcos de Carvalho Monteiro
Matrícula 10/19694
Integrante Técnico - DESAD

Joana de Castro Arnaud
Matrícula 10/19467
Integrante Técnico Substituto - DESAD

Elenice Seabra Serrano Silveira
Matrícula 01/27950
Integrante Administrativo

Fernanda Rózsa Menezes Gonçalves
Matrícula 17/400001277
Integrante Administrativo Substituto

Daniel de Lima Haab
Matrícula 14/5007390
Secretário-Geral da SGTEC